



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 921, de 14 de setembro de 2020

Denomina **Edifício “Juscelino Kubitschek - JK”** o equipamento de atendimento à saúde instalado no bairro Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1092/2020-SMS, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria da Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Edifício “Juscelino Kubitschek - JK”** o equipamento de atendimento à saúde onde funciona a Secretaria da Saúde, instalado na Rua Carmelita Nodari esquina com a Rua Primo Fachini, 132, bairro Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA E REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 354/2020

Na Portaria nº 354/2020, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2.712, de 15 de setembro de 2020, onde se lê “11 de agosto de 2020”, leia-se, corretamente, “**11 de setembro de 2020**”.

Em razão de tal retificação, segue a republicação da Portaria nº 354/2020, na íntegra.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 354, de 11 de setembro de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Cleonice dos Santos** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.566, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Cleonice dos Santos** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “I” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.888,95 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 16 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 16 de Setembro de 2020

Edição nº 2.713

Página 2

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 358, de 15 de setembro de 2020

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2019; considerando a necessidade de suprir vagas decorrentes de exoneração de servidora ocupante do cargo de Assistente em Administração I, aposentadoria de servidora ocupante do cargo de Professor I e ascensão de servidora ocupante do cargo de Professor II T20,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas, a contar de **17 de setembro de 2020**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:

I – no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Luana Fernandes Tavares Albrecht;

II – no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Lucinéia Gonzaga Carneiro;

III – no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Lilian Carine Warmling Rodrigues.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 359, de 15 de setembro de 2020

Designa **Claudia Teixeira Toledo** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Claudia Teixeira Toledo** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar **desta data até o retorno de seu titular**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PORTARIA Nº 360, de 15 de setembro de 2020

Revoga dispositivo da Portaria nº 289/2019 que designou servidor para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, com efeito retroativo ao dia **1º de setembro de 2020**, a alínea "b" do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 289, de 22 de abril de 2019, que designou o servidor William Luiz Fachim para o desempenho das funções de Líder de Equipe, com gratificação correspondente à FG 04, na Secretaria da Administração do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2020 - FUNREBOM

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Bairro: Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico do pátio de veículos do Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Toledo, localizado na Av. Parigot de Souza, nº 3941, esquina com a Rua Guanabara, lote 01, quadra 1091, Bairro Jardim Santa Maria, neste município de Toledo/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 58.794,35 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com execução dos serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020 - FUNREBOM

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM) e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico do pátio de veículos do Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Toledo, localizado na Av. Parigot de Souza, nº 3941, esquina com a Rua Guanabara, lote 01, quadra 1091, Bairro Jardim Santa Maria, neste município de Toledo/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 58.794,35 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Contrato firmado em 15 de setembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 - FUNREBOM.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

ENDEREÇO: Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Órfãs – CEP: 84.015-050

CIDADE: Ponta Grossa ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS LTDA, CNPJ 80.227.796/0001-59, por meio de processo de inexigibilidade para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus metropolitano e convencional para atletas e técnicos das modalidades esportivas do Município de Toledo, os quais o representam



em eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: Estimativo de R\$ 16.573,44 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 1.381,12 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: As passagens deverão ser fornecidas conforme emissão e recebimento de autorização por escrito emitida e assinada pela Secretaria de Esporte e Lazer. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 084/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução e readequação de galerias de águas pluviais na rodovia PR 182, próximo ao trevo de acesso a Palotina, Lote 05/12-C-1 e Lote 05/12-C-4, neste município de Toledo, Paraná, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 114.107,76 (cento e quatorze mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviço. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO, à contratada. O PRAZO de emissão da ordem de serviço da obra será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0629/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução e readequação de galerias de águas pluviais na rodovia PR 182, próximo ao trevo de acesso a Palotina, Lote 05/12-C-1 e Lote 05/12-C-4, neste município de Toledo, Paraná, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 114.107,76 (cento e quatorze mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos). Contrato firmado em 15 de setembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 084/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

PROPONENTE: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 9° e 10° andares

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

OBJETO: Contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85-9° e 10° andares – São Paulo – SP inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, por meio de processo de Dispensa de Licitação emergencial para a aquisição de um sistema de infusão contínua de insulina (bomba de insulina). VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 28.631,20 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do produto, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sua totalidade em até 05 dias após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670 no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § primeiro do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será excepcionalmente transmitida ao vivo no canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ>), cumprindo o Decreto nº 843/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da COVID-19. A transmissão será no **dia 17 de setembro de 2020, às 14h00**, e objetiva a apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2021.

As propostas relativas à Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2021 deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço: planejamento.juliana@toledo.pr.gov.br ou, através de protocolo até o horário de início da audiência.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2021, poderá ser feita pelo e-mail acima mencionado ou, ainda pelo *chat* do Canal do Youtube.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 93, de 15 de setembro de 2020

Concede férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, com gozo de 10 (dez) dias no período de 16 a 25 de setembro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 16 de Setembro de 2020

Edição nº 2.713

Página 6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 41/2020

DATA: 15 de Setembro de 2020

SÚMULA: Alteração de encarregados na Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados da EMDUR para o período 2019/2020

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as Comissões responsáveis pela avaliação do desempenho dos empregados, em conformidade com o art. 11 da Portaria 24/2012:

SETOR	ATERRO SANITARIO
ENCARREGADO	JOÃO BRESSAN
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	ALEX RAFAEL MORSCH
MEMBRO	SILVIO ARECO
SUPLENTE	MILTON FELIPE
SETOR	ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA
ENCARREGADO	VALDINO CHEBBAN
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	NEUSA TEREZINHA CHAVES
SUPLENTE	LELI PAREDES
SETOR	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
ENCARREGADO	GIOVANNI FRANCO ZIBETTI
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	MARIA LUCIA LEAL
MEMBRO	MARIANO HENRIQUE DA SILVA
SUPLENTE	PAULO CESAR DOS SANTOS
SETOR	ADMINISTRATIVO (ENGLIBA OS SETORES: LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, SEGURANÇA NO TRABALHO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMPRAS, CONTRATOS DE ASFALTO)
ENCARREGADO	HELIO NESELLO
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	PAULO PAZUCH
SUPLENTE	ADRIANA FRANZEN LEITE FERREIRA
SETOR	ADMINISTRATIVO (RECURSOS HUMANOS)
ENCARREGADO	LUCIANE CRISTINE DE CAMPOS
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	PAULO PAZUCH
SUPLENTE	ADRIANA FRANZEN LEITE FERREIRA
SETOR	ADMINISTRATIVO (TOPOGRAFIA E ENGENHARIA.)
ENCARREGADO	ADROALDO ANTONIO ZAMUNER
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	PAULO PAZUCH
SUPLENTE	ADRIANA FRANZEN LEITE FERREIRA
SETOR	ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS JURÍDICOS)
ENCARREGADO	MAURI RICARDO REFFATTI
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	PAULO PAZUCH
SUPLENTE	ADRIANA FRANZEN LEITE FERREIRA
SETOR	ADMINISTRATIVO (CONTROLE INTERNO)
ENCARREGADO	MARCELO CRISTIANO VANZELLA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	PAULO PAZUCH



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 16 de Setembro de 2020

Edição nº 2.713

Página 7

SUPLENTE	ADRIANA FRANZEN LEITE FERREIRA
SETOR	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
ENCARREGADO	ALDAIR CARLOS PEREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	JOÃO AMARILDO PEREZ
SUPLENTE	JOSÉ CARLOS PIGULI
SETOR	GALERIAS
ENCARREGADO	ARLINDO DA ROCHA GONZAGA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
SETOR	MEIO AMBIENTE
ENCARREGADO	AGUINALDO VALDIVINO
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	MARIA APARECIDA DA SILVA PIRES
MEMBRO	DULCILENA SCAIN
SUPLENTE	FRANCISCA DE FATIMA CHAVES MARIA
SETOR	MEIO FIO
ENCARREGADO	GILMEI ZANCHETA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
SUPLENTE	RENATO CORREIA
SETOR	OBRAS DIVERSAS
ENCARREGADO	ALBERTO NUNES ARAUJO
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
SETOR	OBRAS PÚBLICAS
ENCARREGADO	VALDECIR RODRIGUES GALVÃO
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	DALVO GUILHERME SCHNEIDER
MEMBRO	CARLOS RODRIGUES BORTOLUZE
SUPLENTE	ADEMIR ROQUE CHAGAS
SETOR	OFICINA
ENCARREGADO	EVANDRO ANDRE MERLO
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	JONI ERICH BARTZ
MEMBRO	THIAGO JOÃO JUKINHESKI
MEMBRO	LEOCIR CARLO DEMARCHI
SUPLENTE	RICARDO PAULO LORENZI
SETOR	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA
ENCARREGADO	VALDECIR PEDRO DA SILVA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
SETOR	PEDREIRA
ENCARREGADO	ALSELMO CORREIA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	FABIANO AVELANEDA DE ARAUJO
MEMBRO	FRANCISCO LOPES FERREIRA
MEMBRO	LUIZ DIAS MARINS
SUPLENTE	ALVINO ANTUNES
SETOR	SETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ENCARREGADO	ANDRÉ SEMILDO BUGS
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	LEANDRO WANCLER KNOPKA DA CRUZ
SUPLENTE	MARCELO MARCHALESKI DE SOUZA
SETOR	USINA DE ASFALTO
ENCARREGADO	OSVALDO DE SOUZA
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	JOSÉ PEREIRA PIRES
SUPLENTE	SIDNEY DE FREITAS VILELVA
SETOR	SETOR DE VIGILANCIA
ENCARREGADO	HELIO LUIZ NESELLO
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
MEMBRO	ANDRÉ LUIZ ROESSLE SANTOS
SUPLENTE	CARLOS VILMAR SCHER
SETOR	SETOR DISTRITOS
ENCARREGADO	ADROALDO ZAMUNER
REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	LUCIANA MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA

Art. 2º – Para as avaliações de cada encarregado, empregado efetivo da EMDUR, fica designado o Diretor Técnico em exercício para compor a Comissão de Avaliação com o título de encarregado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 15 de Setembro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 14, de 11 de SETEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação do Balancete Demonstrativo das despesas realizadas do FMAS e Gabinete da SMAS, relativos ao 3º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 11 de setembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Demonstrativo das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, relativos ao terceiro quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de setembro de 2020.

Rachel Lucia Hech
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO N.º 15, de 11 de SETEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação do Balancete Demonstrativo das despesas realizadas do FMAS e Gabinete da SMAS, relativos ao 1º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 11 de setembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Demonstrativo das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, relativos ao primeiro quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 11 de setembro de 2020.

Rachel Lucia Hech
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO N.º 16, de 11 de SETEMBRO de 2020.

**Delibera pela aprovação da Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2021 da
Política Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 11 de setembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Política Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 11 de setembro de 2020.

Rachel Lucia Hech
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO N.º 17, de 11 de SETEMBRO de 2020.

**Delibera pela aprovação com ressalvas
da Lei Orçamentária Anual – LOA de
2021, referente a Política de
Assistência Social do município de
Toledo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 11 de setembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a lei nº 2.003 de 16/07/2009 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – Capítulo III, Seção II, no Art.6º - Compete ao CMAS: XX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações da Política de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo;

Considerando a Resolução nº 40 de 03 de outubro de 2018 que Deliberou pela aprovação do Plano de implantação da Casa de Passagem para pessoas em situação de rua no município de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar com ressalvas a Lei Orçamentária Anual de 2021, referente à Política de Assistência Social do município de Toledo-Paraná.

Art. 2º- A aprovação com ressalvas refere-se à seguinte questão:

- Falta de previsão de recurso para construção da Casa de Passagem;

Art. 3º - Proposta aprovada por este Conselho que seja realizado o remanejamento do valor alocado na Ação 171 – Reforma e Ampliação de Unidades de Atendimento do Programa de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes – FMAS, **valor de R\$400.000,00** para a Ação 178 – Construção e Adequação de Unidades de Atendimentos do Programa de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade para Indivíduos e Famílias – **Construção da Casa de Passagem.**

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 11 de setembro de 2020.

Rachel Lucia Hech
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 16 de Setembro de 2020

Edição nº 2.713

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.